



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.

Despacho (extracto) n.º 8688/2009

1 — [...] Reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, a representatividade da Federação das Organizações Caboverdeanas em Portugal, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito nacional.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Julho de 2008.

20 de Março de 2009. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse*.

Despacho (extracto) n.º 8689/2009

1 — [...] Reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, a representatividade da Associação de Amizade Luso Turca, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito local.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2009.

20 de Março de 2009. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse*.

Despacho (extracto) n.º 8690/2009

1 — [...] Reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, a representatividade da Associação Cultural e Juvenil Batoto Yetu Portugal, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito local.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2009.

20 de Março de 2009. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse*.

Despacho (extracto) n.º 8691/2009

1 — [...] Reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, a representatividade da Associação Os Parceiros da Amizade, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito local.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2009.

20 de Março de 2009. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse*.

Despacho (extracto) n.º 8692/2009

1 — [...] Reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, a representatividade da Mon Na Mon — Associação de Filhos e Amigos da Guiné-Bissau, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito local.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Julho de 2008.

20 de Março de 2009. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse*.

Despacho (extracto) n.º 8693/2009

1 — [...] Reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, a representatividade da Associação Ajuda Mútua Alcaussara, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito local.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Abril de 2008.

20 de Março de 2009. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse*.

Despacho (extracto) n.º 8694/2009

1 — [...] Reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, a representatividade da EADS — Elo

Associativo para o Desenvolvimento Social, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito nacional.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Abril de 2008.

20 de Março de 2009. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse*.

Despacho (extracto) n.º 8695/2009

1 — [...] Reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, a representatividade da Associação dos Amigos da Mulher Angolana, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito local.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Julho de 2008.

20 de Março de 2009. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse*.

Despacho (extracto) n.º 8696/2009

1 — [...] Reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, a representatividade da DOINÁ — Associação de Romanos e Moldavos do Algarve, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito local.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Julho de 2008.

20 de Março de 2009. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse*.

Despacho (extracto) n.º 8697/2009

1 — [...] Reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, a representatividade da Associação dos Originários do Togo em Portugal, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito local.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Julho de 2008.

20 de Março de 2009. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Declaração de rectificação n.º 905/2009

1 — É alterado o n.º 2 do despacho n.º 16 169/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Agosto de 2006, que passa a ter a seguinte redacção:

«É atribuída ao nomeado uma remuneração mensal de € 2794,19, acrescida de subsídio de refeição.»

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

27 de Janeiro de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Declaração de rectificação n.º 906/2009

1 — É alterado o n.º 3 do despacho n.º 16 186/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Agosto de 2006, que passa a ter a seguinte redacção:

«É atribuída ao nomeado uma remuneração mensal de € 2200, acrescida de subsídio de refeição»

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

20 de Março de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Declaração de rectificação n.º 907/2009

1 — É alterado o n.º 2 do despacho n.º 16 185/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Agosto de 2006, que passa a ter a seguinte redacção:

«É atribuída ao nomeado uma remuneração mensal de € 2200, acrescida de subsídio de refeição»